

POLÍTICA CORPORATIVA

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA MAPFRE INVESTIMENTOS

CÓDIGO: MINV-P-009

VERSÃO: 06

EMIÇÃO: 04/2011

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 10/2017

INDICE

OBJETIVO	3
ALCANCE	3
VIGÊNCIA	3
ÁREA GESTORA	3
ÁREAS INTERVENIENTES	3
DIRETRIZES	4
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GLOSSÁRIO	4
3. RESPONSABILIDADES	5
4. PRAZOS.....	5
5. RESPONSABILIDADE SOCIAL	5
6. CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL	5
DOCUMENTOS RELACIONADOS	11
REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	11
ANEXO	12
HISTÓRICO DE REVISÕES	13

Colaborador MAPFRE Investimentos

Você está recebendo o **Código de Conduta Ética** da **MAPFRE INVESTIMENTOS**, mais uma forma de relacionamento transparente e aberta com nossos Colaboradores.

Contamos com seu comprometimento e responsabilidade para conhecer na íntegra seu conteúdo, bem como absorver, adotar e praticar as importantes informações e diretrizes que nele constam.

Além dos princípios institucionais e empresariais que norteiam este Código, é importante destacar que sua edição constitui, também, o cumprimento da regulamentação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, BACEN – Banco Central do Brasil e ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, que estabelecem expressamente a obrigatoriedade da promoção de elevados padrões éticos de integridade e de cultura organizacional, fatores estes considerados importantes para a consolidação de um sistema de controle interno efetivo e consistente.

A **MAPFRE INVESTIMENTOS** conta com sua colaboração para que o **Código de Conduta Ética** seja instrumento balizador das atividades do seu dia-a-dia, notadamente quando se apresentarem situações em que haja dúvidas quanto à melhor forma de conduzi-las e/ou quando surgirem pontos de vista divergentes.

Os colaboradores da **MAPFRE INVESTIMENTOS** também deverão observar o disposto no Código de Ética da **MAPFRE Serviços Financeiros**.

O diferencial da **MAPFRE INVESTIMENTOS** é ter pessoas que fazem a diferença.

OBJETIVO

Este Código procura estabelecer parâmetros éticos pelos quais os Colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS devem pautar sua conduta para manter e aprimorar o posicionamento da Instituição na busca da excelência, a fim de proporcionar confiança a seus clientes, fornecedores, Colaboradores e comunidades onde atua.

ALCANCE

Este documento se aplica a todos os colaboradores MAPFRE INVESTIMENTOS.

VIGÊNCIA

O Código e os procedimentos definidos neste documento entrarão em vigor na data de sua publicação e serão revisados e/ou atualizados anualmente ou mediante instruções estabelecidas pela MAPFRE INVESTIMENTOS.

ÁREA GESTORA

Diretoria de Gestão de Recursos

ÁREAS INTERVENIENTES

Abaixo se descreve as áreas intervenientes dos processos descritos neste manual, a qual estão cientes de suas responsabilidades no momento de implantação e/ou alterações neste documento:

Área Interveniente	Responsabilidade	Gestor da Área Responsável
Gestão de Recursos	Coordenar a implantação da referida Política junto aos Colaboradores.	Diretoria de Gestão de Recursos
Riscos e Compliance	Avaliar sistematicamente o cumprimento das diretrizes definida na referida política	Gerência de Riscos e Compliance

DIRETRIZES

O Código é um instrumento de informação e orientação que fornece parâmetros de conduta profissional e pessoal, além de diretrizes de atuação em momentos de tomada de decisões, reduzindo os riscos de interpretações subjetivas quanto aos aspectos éticos e morais. É um indicador de formas de abordagem que visa a democratização do conhecimento e, por conseguinte, a busca constante do desenvolvimento organizacional.

1. INTRODUÇÃO

Os Colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS constituem o nosso principal ativo. É indispensável que as relações entre pessoas que integram a MAPFRE INVESTIMENTOS estejam fundamentadas no respeito recíproco e em valores humanos, como tolerância, comprometimento, cordialidade, responsabilidade, solidariedade e integridade, de forma que suas atividades se desenvolvam em clima de coesão, confiança e entusiasmo. É objetivo essencial de todos a otimização da dimensão e do valor patrimonial da Instituição e a qualidade assegurada de seus serviços.

O convívio no ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta ética de todos os Colaboradores, independentemente da posição hierárquica, na busca de um objetivo comum. Todos os relacionamentos devem estar livres de ofensas, difamação, exploração de qualquer natureza, repressão, intimidação, assédios sexual e moral, violência verbal ou não verbal, bem como isentos de qualquer favorecimento que possa ser visto como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindo das relações entre líderes e liderados.

2. GLOSSÁRIO

Assédio Sexual: “Constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

Assédio Moral: “Depreciar, de qualquer forma e reiteradamente, a imagem ou desempenho do Profissional, em razão de subordinação hierárquica, funcional ou laboral, sem justa causa, ou tratá-lo com rigor excessivo, colocando em risco ou afetando sua saúde física ou psíquica”.

3. RESPONSABILIDADES

Todos os Colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS, independentemente de nível hierárquico, devem zelar para que seu comportamento, sua conduta e suas atitudes estejam de acordo com este Código de Conduta Ética.

4. PRAZOS

Não há.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Na MAPFRE INVESTIMENTOS, conhecer as atividades assistenciais; participando e entendendo a necessidade da criação de uma sociedade melhor, depende de todos e começa no ambiente de trabalho, com a participação nas atividades culturais e filantrópicas desenvolvidas. A Responsabilidade Social faz parte dos nossos valores.

6. CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

Todos devem estar sempre atentos à conduta pessoal e profissional em função de suas ações e palavras. Respeitamos nossos colegas da MAPFRE INVESTIMENTOS, clientes e consumidores, e os tratamos como queremos ser tratados. Confiamos na capacidade e nas intenções de cada um.

Assumimos a responsabilidade pessoal de satisfazer as necessidades do negócio. Todos agimos como proprietários, tratando o patrimônio da Instituição como nosso, e visamos sempre o sucesso da MAPFRE INVESTIMENTOS a curto, médio e longo prazos.

É dever de cada um não se omitir ao tomar conhecimento de ocorrência de erros, negligência, imperícia, atos ilícitos ou ações que possam vir a prejudicar a imagem da Instituição, seus ativos e o bom andamento dos negócios.

A imagem do Colaborador fora do ambiente de trabalho também deve seguir critérios éticos de conduta, sendo estes os básicos já preestabelecidos pela Sociedade.

Outro aspecto que deve ser levado em consideração é o traje. A imagem passada por meio de roupas e adereços que o Colaborador veste é a que o cliente faz da Instituição. Assim, inclusive às sextas feiras, vésperas e pontes de feriados, não se deve comparecer ao trabalho usando vestimenta ou acessório que, por qualquer motivo, não sejam adequados ao ambiente de trabalho.

Não será permitida a utilização das dependências da Instituição para a realização de qualquer atividade, remunerada ou não, que não esteja relacionada direta ou indiretamente com os negócios da MAPFRE INVESTIMENTOS, antes, durante ou após o horário de expediente. Desta forma, a utilização das dependências da Instituição fica restrita ao desempenho de atividades inerentes às funções de cada Colaborador.

Não será permitida a utilização de telefones celulares em ambientes de negociação.

7. INVESTIMENTO PESSOAL

Todos os colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS deverão observar a Política de Investimentos Pessoais, o qual orientará os procedimentos a serem observados, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

8. GRATIFICAÇÕES DE PRESENTES

A MAPFRE INVESTIMENTOS opõe-se que seus colaboradores, diretamente ou através de terceiros, ofereçam ou aceitem dinheiro, cheque (independente do valor), brindes, viagens, gratificações ou presentes que possam indicar qualquer tipo de favorecimento à empresa ou ao indivíduo, e que possam afetar as decisões nas negociações. Desta forma é de responsabilidade:

- Não aceitar nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
- Evitar qualquer situação de desconforto quanto ao recebimento de brindes / presentes, sendo permitido ao colaborador receber, única e exclusivamente, brindes promocionais sem valor comercial, tais como: material de escritório em geral, camisetas ou outros objetos que não ultrapassem o valor de R\$100,00, como chocolates, livros etc.

Encaminhar todo e qualquer brinde/ presente (inclusive convite para shows, espetáculos etc.), diferente do descrito acima, para a Gerencia de Riscos e Compliance para realização de sorteio entre todos os colaboradores ou até mesmo doação para instituições de caridade.

9. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Considera-se informação privilegiada aquela informação relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores ou outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa.

10. PROTEÇÃO DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO

Na utilização de ativos de informação, como as bases de dados, arquivos, documentações, manuais, materiais de treinamento, procedimentos operacionais e de suporte, planos de continuidade de negócios etc., sejam eles tangíveis ou intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, devemos:

- i) respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros que estejam em nosso poder, sempre atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade da Organização;
- ii) estabelecer efetivo programa de proteção dos ativos de informação da Organização e de terceiros, mediante a adoção da Política Corporativa de Segurança da Informação, sustentada por diretrizes de segurança, normas, procedimentos corporativos e melhores práticas adotadas pelo mercado;
- iii) respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiados, com o compromisso de protegê-los e tratá-los, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade,
- iv) a MAPFRE INVESTIMENTOS deve manter sigilo dos dados cadastrais e respectivas operações ativas e passivas, com compromisso de protegê-los e tratá-los, garantindo sua integridade e confidencialidade estando sujeita, no caso de descumprimento, as sanções previstas na Lei Complementar de Sigilo Bancário nº 105/2001;

11. RELACIONAMENTOS

11.1. Relacionamento com Cotistas e Clientes Potenciais

O respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços. Os Colaboradores devem ter em mente sempre a satisfação do cliente.

Assim, esse contato deve ser marcado pela eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas tempestivas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma, nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da empresa, devendo haver confidencialidade, tendo permissão apenas os sócios para liberar ou vetar as informações, sendo os colaboradores comprometidos a guardar sigilo mesmo depois do afastamento definitivo da empresa.

A MAPFRE INVESTIMENTOS observará os princípios gerais éticos dispostos no Código ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, que regulamenta o dever de se estabelecer com os cotistas uma relação fiduciária. Entende-se por relação fiduciária a confiança e lealdade estabelecida entre a instituição participante (administradora, gestora, custodiante, etc.) e os cotistas.

11.2. Relacionamento com Outros Fundos, Clubes e Instituições Financeiras

No relacionamento da MAPFRE INVESTIMENTOS com outros fundos de investimentos, clubes e instituições financeiras deve ser mantido o mesmo princípio adotado com os cotistas, a fim de estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Não se deve divulgar comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de outros fundos, clubes e instituições financeiras, dos quais será exigido o mesmo tratamento.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da MAPFRE INVESTIMENTOS a outras administradoras e/ou gestoras de recursos, a não ser em casos excepcionais com consentimento da Diretoria.

12. Certificação dos Profissionais

12.1. Comercial

Os colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS que desempenham atividades de comercialização e distribuição de produtos de investimento diretamente junto a investidores possuem a Certificação Profissional ANBIMA – CPA-20, conforme prevê o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, sendo vedada a comercialização de produtos de investimentos por profissionais que não possuem a referida certificação.

12.2. Mesa de Operações

Os colaboradores da MAPFRE INVESTIMENTOS que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros, possuindo poderes para tomar decisões de investimento devem obter a Certificação de Gestores ANBIMA – CGA, conforme prevê o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, sendo vedada a gestão de recursos de terceiros por profissionais que não possuem a referida certificação.

12.3. Ouvidoria

Todos os integrantes da ouvidoria devem estar aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, conforme prevê a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.849 de 25 de março de 2010, sendo vedada a atuação de ouvidor (a) por profissionais que não possuem a referida certificação.

13. Compromisso com a Imprensa

Comprometidos com a transparência e a verdade, a MAPFRE INVESTIMENTOS atende às solicitações da imprensa, oferecendo as informações adequadas às necessidades de cada demanda: direcionamos nossos interlocutores, altos executivos autorizados a manifestarem-se publicamente pela Instituição, mediante o assunto abordado.

Apenas a Presidência e funcionários previamente autorizados podem fornecer informações e manifestar-se sobre a Instituição.

14. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética

Este Código de Conduta Ética legitima as políticas e normas estabelecidas pela Organização. É um guia de conteúdo ético, a ser seguido tanto na vida pessoal como na profissional.

Considerando que dificilmente um código de conduta ética abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento de cada um, incentivando-os a consultar, em caso de dúvidas, a Área de *Compliance* da Instituição, através do e-mail crc@mapfre.com.br

Situações conflitantes com o Código de Conduta Ética ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo a cada um a responsabilidade de um posicionamento a respeito.

Todos os colaboradores da MAPFRE terão à sua disposição o Canal de Denúncias popmapfre@papauster.com.br que através dele, poderão realizar comunicações sobre irregularidades de natureza, exclusivamente, financeira e contábil, de acordo com o estabelecido no Manual do Canal de Denúncias.

15. Penalidades

A inobservância das disposições deste Código de Conduta Ética e demais normas e políticas da Instituição vigentes, bem como, pelas leis e regulamentos, por parte do colaborador, resultará, conforme o grau de gravidade, em advertência, revisão e / ou suspensão das responsabilidades, além das penalidades legais aplicáveis.

16. Termo de Adesão e Declaração

É imprescindível que cada colaborador esteja comprometido com a observância e aplicabilidade do aqui disposto, motivo pelo qual é solicitada, após a leitura e compreensão deste Código de Conduta Ética, a assinatura do “Termo de Adesão e Declaração”.

O Termo deve ser encaminhado, após assinado pelo colaborador, à Gerência de Riscos e Compliance, atestando a leitura e o pleno entendimento e reconhecimento deste Código de Conduta Ética bem como o cumprimento na íntegra.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Área Gestora	Objetivo
MAPC-M-009 Manual do Canal de Denúncias	Riscos e Compliance	Este manual tem por objetivo estabelecer, formalizar e divulgar os critérios e procedimentos para análise e tratamento das denúncias de suspeitas de fraudes internas e externas, bem como de irregularidades de natureza financeira e contábil, descumprimentos do Código de Conduta e Ética, erros e atividades irregulares que resultem em incorreções para a organização. Com padrões de segurança de informação estabelecidos e alinhados às melhores práticas de mercado, este manual objetiva conscientizar e orientar a utilização dos canais de denúncias.

REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Norma	Entrada em Vigência	Conteúdo
Não há.	Não há.	Não há.

ANEXO

Termo de responsabilidade e compromisso com as recomendações do Código de Conduta Ética da MAPFRE INVESTIMENTOS

Eu,....., código funcional no, integrante da MAPFRE INVESTIMENTOS, declaro:

- a) ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta Ética da MAPFRE INVESTIMENTOS";
- b) ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e
- c) ter conhecimento que as infrações a este Código, às políticas e normas da Organização serão analisadas, estando sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Localidade, de de 20.....

.....
Assinatura do Colaborador

Observação: Preencher, assinar e enviar para a **Gerência de Riscos e Compliance**.

A devolução desta declaração é obrigatória.

HISTÓRICO DE REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
01	04/2011	Elaboração do normativo
06	10/2017	Atualizações de procedimentos